

FAQ's

Procedimento Concursal Comum para ingresso na carreira de Gestão e Inspeção Tributária e Aduaneira (GITA)

1. Quem pode candidatar-se ao procedimento concursal para GITA?

Podem candidatar-se ao procedimento concursal, todos os cidadãos com ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e específicos previstos nos n.ºs 2, 11 e 12, do aviso de abertura, até à data limite de candidaturas.

2. Qual a data limite para apresentar uma candidatura?

A data limite para apresentar uma candidatura ao presente procedimento concursal é 25/07/2024.

3. Como efetuar uma candidatura?

Conforme consta do aviso de abertura do procedimento concursal, **a candidatura é efetuada exclusivamente em suporte eletrónico**, através do preenchimento e submissão do formulário de candidatura disponível na página eletrónica da Autoridade Tributária e Aduaneira, no endereço <https://concursos.at.gov.pt/>, não sendo admitidas candidaturas remetidas por outra via.

4. Como efetuo a autenticação para aceder ao formulário de candidatura?

Ao aceder ao endereço <https://concursos.at.gov.pt/>, poderá autenticar-se por uma de duas vias: Chave móvel digital ou através das credenciais de acesso ao Portal das Finanças (NIF e password).

5. Posso submeter a minha candidatura por email ou por correio registado?

Não. As candidaturas são submetidas, exclusivamente, por via eletrónica, através do endereço <https://concursos.at.gov.pt/>.

6. Como se pode ter a certeza que uma candidatura está submetida?

Após preenchimento e submissão da candidatura, o candidato receberá uma notificação de confirmação, gerada automaticamente pelo sistema, para o endereço de correio eletrónico associado à candidatura.

Verifique a caixa spam. Caso confirme não ter rececionado a respetiva notificação, deverá proceder à submissão de nova candidatura.

7. Estou a submeter uma candidatura e aparece uma mensagem de erro?

Verifique se o nome e dimensão dos ficheiros a anexar na candidatura, se encontram de acordo com as seguintes regras:

- O total dos documentos não pode exceder 9 MB;
- Apenas são permitidos ficheiros em PDF;
- No nome do ficheiro só deverão ser utilizados caracteres alfanuméricos e os símbolos ponto (.), hífen (-) ou sublinhado (_) e não devem ser utilizados caracteres acentuados ou cedilhas, nem espaços em branco;

Submeta o formulário num outro navegador;

Submeta o formulário numa outra máquina;

Verifique se algum dos ficheiros que está a tentar submeter contém referências a links externos, já que será bloqueado pela Firewall. Nesse caso deverá remover referências a esses links.

8. Que documentos devem acompanhar a candidatura?

No momento da candidatura, após preenchimento do formulário, deve fazer o *upload* de cópia dos documentos cujos requisitos pretende comprovar, a saber:

- Documento de Identificação Civil;
- Certificado de Habilitações;
- Declaração comprovativa de que se encontra ao abrigo do Regime de Valorização Profissional (se aplicável);
- *Curriculum Vitae* (modelo disponível no Portal das Finanças, através do link: <https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/at/Pages/recrutamento-de-pessoal.aspx>);
- Carta de Motivação;
- Certificado de incapacidade multiusos (se aplicável).

9. No formulário de candidatura, existe um campo para identificar candidatos abrangidos pelo regime de valorização profissional. O que é e como se comprova?

A Valorização Profissional é uma situação jurídico-funcional em que podem ser colocados os trabalhadores que possuem uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na sequência de processos de reorganização ou de racionalização de efetivos, que não são necessários ao desenvolvimento da atividade dos serviços.

Para comprovar esta situação, deverá solicitar junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), entidade gestora deste regime, declaração comprovativa em como se encontra colocado em situação de valorização profissional.

10. Não enviei o modelo de CV indicado no Aviso de abertura. O que devo fazer?

Deverá submeter nova candidatura com o modelo indicado, disponível no Portal das Finanças, através do seguinte link:

<https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/at/Pages/recrutamento-de-pessoal.aspx>.

Na área de recursos humanos, recrutamento de pessoal, escolha a opção 6 - Procedimento concursal para carreira de Gestão e Inspeção Tributária e Aduaneira - GITA (prazo de candidatura: até 25/07/2024).

11. Existe algum modelo de carta de motivação?

Não. O candidato deverá elaborar uma carta onde exponha de forma clara e apelativa o seu percurso profissional, qualidades e competências, bem como o seu interesse e motivação para ingresso na carreira de GITA.

12. Quais são as áreas de formação académicas admitidas ao procedimento concursal de GITA?

Ao procedimento concursal podem ser admitidos candidatos detentores do grau de licenciatura ou grau académico superior à licenciatura, independentemente da área de formação.

13. Tenho uma licenciatura tirada no estrangeiro, no entanto possuo um mestrado realizado em estabelecimento de ensino superior em Portugal. A minha candidatura é aceite?

Tal como mencionado na FAQ anterior, o acesso à carreira de GITA pressupõe que o candidato seja detentor de uma licenciatura ou de grau académico superior.

14. É possível fazer uma candidatura com uma licenciatura/mestrado ou doutoramento realizada no estrangeiro?

Sim, desde que a mesma tenha sido objeto de reconhecimento através de um estabelecimento de ensino superior público português ou pela Direção-Geral do Ensino Superior, devendo apresentar comprovativo desse reconhecimento e indicação da respetiva média.

15. Como posso comprovar o grau de incapacidade?

A comprovação do grau de incapacidade é efetuada através do atestado médico de incapacidade multiuso, que é um documento que comprova que uma pessoa tem uma incapacidade (física ou outra), atribuindo-lhe um grau expresso numa percentagem.

16. Existem quotas para pessoas com deficiência?

Sim. Os candidatos com deficiência gozam das prerrogativas constantes do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, no que respeita a quotas reservadas e prioridades no recrutamento.

17. Tenho atestado de incapacidade de 55%, posso ser incluído na quota de deficientes?

Não. Nos termos da Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, o sistema de quotas para o emprego de pessoas com incapacidade apenas abrange pessoas com grau de incapacidade superior ou igual a 60%.

18. Onde posso consultar a documentação associada a este procedimento concursal?

Aceda ao Portal das Finanças, através do seguinte link:

<https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/at/Pages/recrutamento-de-pessoal.aspx>

Na área de recursos humanos, recrutamento de pessoal, escolha a opção 6 - Procedimento concursal para carreira de Gestão e Inspeção Tributária e Aduaneira - GITA (prazo de candidatura: até 25/07/2024).

19. Quais são os métodos de seleção a aplicar no presente procedimento concursal e qual o seu peso na valoração final?

Serão aplicados três métodos de seleção, conforme consta no n.º 16 do aviso de abertura, em concreto, Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

No que se refere à Avaliação Psicológica, a sua classificação traduz uma apreciação e análise integrada das dimensões em avaliação e é valorada através das menções classificativas Apto e Não Apto.

Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma classificação na Prova de Conhecimentos e Entrevista de Avaliação de Competências inferior a 9,50 valores, e na Avaliação Psicológica a menção Não Apto.

A valoração final (VF) é expressa pela média ponderada das classificações dos métodos indicados, numa escala de 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula: $VF=0,70*PC + 0,30*EAC$.

20. Qual a calendarização dos métodos de seleção?

A informação sobre a calendarização dos métodos de seleção será divulgada em momento oportuno na página do concurso no Portal das Finanças de forma a que seja do conhecimento de todos os interessados, sendo que a ordem de aplicação decorre da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

21. Qual a forma de notificação dos candidatos para realização dos métodos de seleção?

A convocatória para os métodos de seleção será publicitada no Portal das Finanças em: <https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/at/Pages/recrutamento-de-pessoal.aspx>

Na área de recursos humanos, recrutamento de pessoal, escolha a opção 6 - Procedimento concursal para carreira de Gestão e Inspeção Tributária e Aduaneira - GITA (prazo de candidatura: até 25/07/2024).

22. No decorrer da prova de conhecimentos posso consultar a bibliografia recomendada no aviso de abertura?

Sim. Desde que a consulta seja efetuada exclusivamente em suporte de papel.

23. Quais são os critérios de desempate no processo de seleção dos candidatos?

Em situações de igualdade de valoração, para além, da aplicação das preferências legais, serão aplicados os critérios de desempate definidos na ata n.º 1 do júri que se encontra disponível no Portal das Finanças, através do seguinte link:

<https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/at/Pages/recrutamento-de-pessoal.aspx>.

Na área de recursos humanos, recrutamento de pessoal, escolha a opção **6 - Procedimento concursal para carreira de Gestão e Inspeção Tributária e Aduaneira - GITA (prazo de candidatura: até 25/07/2024)**.

24. Quando se iniciam as funções após a conclusão do procedimento concursal?

O início de funções ocorre com o ato da nomeação em período experimental na carreira de GITA.

25. As 390 vagas serão distribuídas a nível nacional ou concentradas em Lisboa?

De acordo com o aviso de abertura, o local de trabalho será nos serviços centrais, nos serviços desconcentrados de âmbito regional (Direções de Finanças e Alfândegas) e de âmbito local (Serviços de Finanças, Delegações Aduaneiras e Postos Aduaneiros) da Autoridade Tributária e Aduaneira.

26. Como é que é feita a colocação dos candidatos?

A informação sobre os critérios de colocação dos candidatos nos postos de trabalho e outras informações de caráter geral será divulgada em momento oportuno na página do concurso no Portal das Finanças ou por email remetido aos candidatos de forma a que sejam do conhecimento de todos os interessados.

27. O que é a reserva de recrutamento? Como funciona?

Sempre que o procedimento concursal vise a ocupação futura de postos de trabalho ou a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna.

A reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final.

Se no decorrer deste período, houver necessidade por parte da Autoridade Tributária e Aduaneira em recrutar pessoas para integrar a carreira de GITA, será acionada a respetiva reserva, pela ordem da lista de ordenação final homologada.

28. Sou funcionário da Administração Pública e atualmente encontro-me numa posição remuneratória de nível superior. Em caso de admissão, poderei manter a minha posição remuneratória?

Nos termos do n.º 10 do aviso de abertura, os candidatos são colocados na 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório 27, da carreira de GITA, no montante pecuniário atual de €1.969,68, independentemente da situação remuneratória de origem.

29. Sou trabalhador com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, no caso de não concluir com sucesso o período experimental, como fica a minha situação jurídico-funcional?

Em caso de não aprovação ou desistência do período experimental, o candidato regressa à situação jurídico-funcional de origem, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 45.º da LTFP.

30. Qual duração da formação durante o período experimental?

O curso de formação específico terá a duração mínima de 12 meses, e será desenvolvido de acordo com a política de formação da Autoridade Tributária e Aduaneira.

31. Qual a remuneração auferida durante o período experimental?

Nos termos do n.º 10 do aviso de abertura, os candidatos são colocados na 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório 27, da carreira de GITA, no montante pecuniário atual de €1.969,68.

32. Onde será ministrada a formação durante o período experimental?

A informação sobre os locais de formação e outras informações de caráter geral será divulgada em momento oportuno na página do concurso no Portal das Finanças ou por email remetido aos candidatos de forma a que sejam do conhecimento de todos os interessados.

33. Qual o regime de faltas aplicável durante o curso de formação específico?

Durante o curso, a verificação de faltas em quantidade superior a 30 dias, determina a falta de aproveitamento do mesmo, exceto quando as faltas forem motivadas por doença ou parentalidade, devidamente justificadas nos termos da lei.

34. Durante o período experimental, posso acumular funções públicas com outras funções públicas ou privadas?

A acumulação de funções públicas com outras funções está sujeita ao regime previsto nos artigos 21.º a 24.º da LTFP, atento o regime de incompatibilidades previsto na LTFP e no artigo 18.º do D.L. n.º 132/2019, de 30/08.

35. Qual a nota mínima para ser aprovado no curso de formação específico e no período experimental?

O período experimental dos trabalhadores tem a duração do curso de formação específico.

São excluídos do período experimental, aqueles que obtenham média aritmética inferior a 9,50 valores no conjunto dos testes de conhecimento, bem como aqueles, que obtenham nota inferior a 9,50 valores na classificação final do curso de formação específico.

Recomenda-se a leitura do Regulamento do curso de formação específico disponível no Portal das Finanças, através do seguinte link:

<https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/at/Pages/recrutamento-de-pessoal.aspx>.

Na área de recursos humanos, recrutamento de pessoal, escolha a opção 6 - Procedimento concursal para carreira de Gestão e Inspeção Tributária e Aduaneira - GITA (prazo de candidatura: até 25/07/2024).